



OFICINA DO CES

ces

Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

VIRGÍLIO AMARAL

**DISCURSOS POLÍTICOS EM TORNO DA LEI DA
UNICIDADE SINDICAL E CONCEPÇÕES SOBRE A
ORGANIZAÇÃO DO MUNDO LABORAL: DOS DILEMAS
HISTÓRICOS AOS DILEMAS ACTUAIS**

**Maio de 2015
Oficina n.º 424**

Virgílio Amaral

**Discursos políticos em torno da Lei da Unicidade Sindical e
concepções sobre a organização do mundo laboral:
dos dilemas históricos aos dilemas actuais**

**Oficina do CES n.º 424
Maio de 2015**

OFICINA DO CES

ISSN 2182-7966

Publicação seriada do

Centro de Estudos Sociais

Praça D. Dinis

Colégio de S. Jerónimo, Coimbra

Correspondência:

Apartado 3087

3000-995 COIMBRA, Portugal

Virgílio Amaral*

Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra

Discursos políticos em torno da Lei da Unicidade Sindical e concepções sobre a organização do mundo laboral: dos dilemas históricos aos dilemas actuais¹

Resumo: A presente oficina tem como objectivo principal entender, através da análise dos discursos políticos em torno da polémica da Lei da Unicidade Sindical que ocorreu no contexto revolucionário do pós-25 de Abril de 1974, de que forma as partes em contenda construíram diferentes concepções sobre as modalidades de organização laboral. Procedendo-se à reconstrução dos significados veiculados nos respectivos argumentários, verifica-se que determinados termos – Sindicatos, Liberdade – assumem diferentes sentidos para cada uma das partes. Por outro lado, consta-se que certos mecanismos retóricos, elencados por Castro (2002) e Amaral e Pereira (2014), são tendencialmente utilizados por cada um dos lados. Nas conclusões, procede-se a um enquadramento histórico e ideológico das diferentes concepções e dilemas que relevam da análise dos discursos, com dilemas com que hoje se confrontam as organizações sindicais, tendo em conta nomeadamente o fenómeno da precariedade.

Palavras-chave: Lei da Unicidade Sindical, discursos políticos, concepções sobre a organização laboral.

A Ana Tereso, in memoriam

1. Introdução

No presente trabalho abordam-se os discursos políticos em torno da polémica da inscrição na lei do princípio da unicidade sindical no contexto revolucionário do pós-25 de Abril de 1974. Tal polémica, constitui o primeiro grande confronto público entre, por um lado, o Partido Socialista (PS), e o seu aliado no Governo provisório da altura o Partido Popular Democrático (PPD), e, por outro lado, o Partido Comunista Português (PCP) e o seu aliado no âmbito laboral e sindical, a Intersindical.

De acordo com constatações de trabalhos prévios em torno de tal polémica (Valente, 2001; AA.VV., 2011; Brito e Rodrigues, 2013; Amaral, 2014; Varela, 2014), verificou-se a existência de diferentes concepções sobre as formas de organização sindical desejáveis para Portugal. Entre as diferentes concepções, de destacar a existente entre as formações políticas e a Intersindical, que posteriormente estiveram na origem

* Investigador Pós-Doutorando, Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra. Contacto: virgilio.amaral@gmail.com

¹ Por vontade do autor, este texto não observa as regras do Acordo Ortográfico de 1990.

da actual Central Geral dos Trabalhadores Portugueses/Intersindical Nacional (CGTP) – sucedânea da então Intersindical – e da União Geral dos Trabalhadores (UGT)

Tal como se verifica da análise dos trabalhos de, entre outros, Castro (2002), Castro e Batel (2008) e Amaral e Pereira (2014), diferentes estratégias e mecanismos retóricos e de construção da argumentação discursiva poderão veicular e articular-se com concepções diferentes (relativas aos conteúdos dos discursos) sobre os temas das polémicas discursivas – no caso do presente trabalho, as formas de organização sindical e laboral. Conteúdos idênticos – por exemplo, de “Liberdade”, como se verá neste trabalho – poderão assumir significados diferentes de acordo com as estratégias discursivas, decorrendo daqui que de “Liberdade” poderão existir, conseqüentemente, concepções diferentes.

No contexto político, aquelas concepções ganham sentido nas polaridades ideológicas – ou também dicotomias argumentativas – em torno do tema da polémica, como decorre de Van Dijk (2006) e Amaral e Pereira (2014). Através dessas polaridades ideológicas as partes em contenda procuram impor determinadas “significações” da realidade social (Bourdieu, 1989), relativas às suas “concepções” e às “concepções” que imputam à parte opositora, cumprindo o que Bar-Tal (2000) designa de funções epistémica de conhecimento das posições políticas e do meio social e de orientação e legitimação dos comportamentos.

Procura-se, pois, identificar as referidas concepções sobre as formas de organização sindical à época do pós-25 de Abril, a propósito da polémica em torno da Lei da Unicidade Sindical, isto é a construção sociopolítica dessa polémica.

2. Enquadramento Histórico sobre a polémica da Lei da unicidade sindical

A questão da Lei da Unicidade Sindical, cujos principais contornos históricos assim como os principais discursos na arena política (no que respeita aos seus conteúdos) já abordámos anteriormente (Amaral, 2014), foi uma das primeiras polémicas fragmentantes entre por um lado o Partido Comunista Português, e, por outro lado, o Partido Socialista, bem como à época o seu aliado Partido Popular Democrático, todos os três partidos representados no III Governo Provisório do pós-25 de Abril, que decidiu da promulgação daquela mesma Lei.

De um ponto de vista histórico, os acontecimentos que levaram à proposta de consagração na Lei do princípio da unicidade Sindical, assim como os contornos da polémica, encontram-se igualmente abordados no relatório da CGTP (AA.VV., 2011),

por Brito e Rodrigues (2013) ou Varela (2011, 2014), entre outros autores.

Resumidamente, a referida polémica surge como resultado da proposta da Intersindical de inscrição na lei do princípio da Unicidade Sindical (AA.VV., 2011). Esta proposta foi submetida à apreciação do II Governo provisório em Agosto de 1974 (Brito, 1975), que decidiu submetê-la à discussão pública, tendo sido aprovada enquanto Lei a 21 de Janeiro de 1975 (Brito e Rodrigues, 2013).

No decorrer dos meses de Novembro e Dezembro de 1974, as Assembleias Gerais e Plenários dos sindicatos reuniram-se para discutir e deliberar sobre a sua inscrição na Lei (Nunes, 2010; AA.VV., 2011). A polémica sobre tal legislação entre, por um lado o PS e o seu aliado no Governo Provisório, o PPD, e por outro lado o PCP e o seu aliado no campo sindical, a Intersindical, culminou com uma manifestação junto do Ministério do Trabalho, convocada pela Intersindical a 14 de Janeiro de 1975, onde alegadamente participaram cerca de 300 000 manifestantes, segundo o órgão oficial daquela Confederação (cf. *Alavanca*, 16/01/1975), seguida de um comício no Pavilhão dos Desportos, a 16 de Janeiro (de dimensão mais reduzida) de sinal oposto do PS.

A consagração por Lei da Intersindical como Confederação Sindical Única será consagrada na Lei a 30 de Abril de 1975, sendo também aprovadas as normas que regulamentavam a actividade sindical e a constituição das associações sindicais (AA.VV., 2011).

3. Objectivos gerais do estudo

Tendo-se procedido a uma análise histórica e à identificação dos principais conteúdos discursivos em torno da polémica da Lei da unicidade sindical, a presente oficina, tem como primeiro objectivo identificar os mecanismos e estruturas discursivas articulados com a retórica política à época, subjacentes à construção dos sentidos sociopolíticos em torno dessa polémica, nomeadamente da Intersindical e das formações partidárias que estiveram na origem das duas confederações sindicais hoje existentes: o PS, o PPD e o PCP.

Para o efeito, procedeu-se a uma análise de um *corpus* de discursos noticiosos produzidos por líderes das referidas organizações, através de comunicados partidários e por notícias nos órgãos oficiais do PCP (*Avante*), PPD (*Povo Livre*), PS (*Portugal Socialista*) e Intersindical (*Alavanca*).

O segundo objectivo deste estudo prende-se com o relevar das dicotomias argumentativas ou polaridades ideológicas (Van Dijk, 2006; Amaral e Pereira, 2014)

defendidas pelas partes em contenda, de modo a entender a construção sócio-política da polémica em questão.

Um terceiro objectivo, que decorre dos resultados da investigação, consiste em explicitar as perspectivas programáticas e ideológicas, preconizadas à época, relativamente às formas de organização laboral pelas partes intervenientes na contenda, de acordo com aquelas dicotomias argumentativas e os conteúdos dos discursos noticiosos em análise.

Procuramos, nas considerações conclusivas, relacionar aquelas dicotomias ideológicas, que resultam de uma análise dilemática dos discursos, com a história do sindicalismo e das respectivas correntes teóricas e ideológicas, bem como salientar os problemas e novos dilemas sociais com que se confrontam as organizações sindicais na actualidade.

4. Considerações metodológicas sobre a análise do discurso retórico e propagandístico nos media

A perspectiva do modelo de análise de Discurso Retórico adoptado neste estudo segue os procedimentos metodológicos adoptados por Amaral e Pereira (2014), com base nas propostas de Castro (2002) e de Billig (1991).

Mas, a par da identificação dos mecanismos de construção da argumentação seguidas nos estudos referidos, que se prendem com a análise de discursos dialógicos (Markova, 2006), ou seja, correspondem a mecanismos retóricos que sustentam uma comunicação em forma de diálogo, com vista a persuadir uma audiência da razão de cada uma das partes do diálogo, (Perelman e Olbrechts-Tyteca, 2006), tivemos em conta também um mecanismo característico das comunicações unidireccionais propagandísticas. Denominaremos este último mecanismo de “Inoculação Propagandística”, por contraposição ao mecanismo de Inoculação enunciado nos trabalhos referidos, de Castro (2002) e Amaral e Pereira (2014) – e que aqui chamaremos “Inoculação Retórica”.

A primeira forma de inoculação referida – “Inoculação Propagandística” – consiste numa mensagem unidireccional em que se evoca explicitamente e previamente o argumento que se pretende rebater, seguida de um contra-argumento que expressa a posição que o emissor da mensagem pretende defender (McGuire e Papageorgis, 1961). Trata-se de uma mensagem unidireccional biunívoca (no sentido que expõe duas posições opostas sobre o assunto), que visa produzir na audiência uma resistência à

persuasão de argumentos contrários à posição que se procura defender. É um mecanismo de condicionamento das atitudes da audiência em comunicações unidireccionais (como as propagandísticas) que funciona um pouco como a lógica das vacinas: a exposição prévia uma pequena quantidade de vírus (leia-se, ao argumento contrário) “imuniza” as pessoas (os receptores) de um ataque em larga escala desse mesmo vírus. Dito de outra forma, a exposição prévia a um argumento que ataca as posições (ou atitudes) que o emissor defende, produz no receptor uma resistência a essa mesma mensagem contra-attitudinal, quando seguida de um argumento consonante com a atitude que o emissor defende. Este mecanismo, próprio de mensagens propagandísticas ou publicitárias unidireccionais, não é característico nem da retórica dialógica nem de discursos dialógicos (Markova, 2006).

Tivemos em conta esta outra forma de inoculação porque um dos objectivos do trabalho é, como referimos, o de identificar as dicotomias argumentativas, que se poderão identificar de forma mais patente neste mecanismo propagandístico, de modo a aceder às polaridades ideológicas expressas neste tipo de mensagens unidireccionais ditas biunívocas.

Contudo, tal como em estudo precedente (Amaral e Pereira, 2014), e na esteira da investigação de Castro e Batel (2008), mantém-se a preocupação e objectivo (já enunciado) de identificar os mecanismos discursivos retóricos adoptados pelas partes em contenda e os conteúdos que os mesmos veiculam.

5. Método

Tendo em conta os objectivos propostos, e baseados no trabalho já anteriormente mencionado (Amaral, 2014), retivemos os discursos noticiosos produzidos pela Intersindical (no seu órgão oficial *Alavanca*), assim como pelos órgãos oficiais do PS e do PCP, ou de protagonistas na polémica ligadas a estes partidos em jornais de referência da altura.

Não foi retido para análise o artigo de Gomes Canotilho, devido às especificidades jurídicas do mesmo.

O *corpus* é constituído por 14 notícias, sendo: cinco discursos noticiosos do PS, três discursos noticiosos do PPD, três discursos noticiosos (incluindo um comunicado do respectivo Comité Central) do PCP e dois da Intersindical.

6. Resultados

Seguidamente apresentam-se os discursos elencados, analisando-se os argumentos, os mecanismos retóricos dialógicos e o mecanismo de Inoculação Propagandística.

Entrevista a Marcelo Curto – República, 02/10/1974

O discurso deste dirigente do Partido Socialista começa por denotar um certo distanciamento em relação à questão da organização sindical, mas é também um discurso de confissão de algumas propostas, nomeadamente no que respeita à independência dos sindicatos em relação aos partidos políticos e à sua representatividade a todos os níveis organizativos:

Julgo que não há uma receita universal para a organização do sindicalismo em Portugal, mas penso que a organização dos trabalhadores deva ser feita em relação com o desenvolvimento das forças produtivas no sector em causa e com o menor ou maior atraso das relações de produção que se desenvolvem no mesmo sector [...] é aconselhável uma organização sindical por ramos de actividade (em que estejam associados todos os trabalhadores do mesmo ramo) nos casos em que haja concentração horizontal ou vertical do capital e concentração de mão-de-obra nos locais de trabalho [...] não pode haver unidade sindical por exemplo sem independência dos sindicatos e se estes não forem representativos [...] Estes os requisitos do movimento sindical: independência em relação aos partidos políticos, ao poder político e às confissões religiosas, representatividade a todos os escalões da organização sindical, uma organização sindical por ramos de actividade.

Os mecanismos de distanciamento ficam patentes na forma como começa por abordar a questão – “julgo que não há uma receita universal para a organização do sindicalismo em Portugal” – e ao modo como são apresentadas as propostas – “é aconselhável uma organização sindical por ramos de actividade [...]”.

Seguidamente é feito o apelo à unidade numa mensagem em que o argumento é construído sob a forma de confissão, salientando a necessidade de independência das organizações sindicais em prole da unidade dos trabalhadores:

Em todos os países capitalistas se faz sentir a necessidade de uma unidade sindical [...] mas esta unidade pressupõe a independência face aos partidos políticos, poder político, patrões, etc.; porque a submissão dos sindicatos a directrizes políticas exclui ou prejudica a adesão dos trabalhadores que não participam no programa ou ideologia política do partido e a unidade neste caso é impossível.

A questão da representatividade dos órgãos sindicais será retomada num trecho

discursivo, mais uma vez sob a forma de confissão da posição de Marcelo Curto:

A representatividade é indispensável na medida em que uma confederação que não viva em permanente contacto e consulta às bases a curto prazo cometerá erros monumentais de direcção de massas e será mais tarde ou mais cedo apeada e contestada por essas mesmas massas.

Contudo, a aproximação dos órgãos dirigentes relativamente às bases, prenuncia uma proposição política desejável e mais vasta sobre as formas de organização sindical. Recorre a credenciais – Lenine – para enfatizar aquela tomada de posição política:

[...] a norma fundamental e isso serve para as organizações sindicais como para os partidos de esquerda é estar onde estão as massas trabalhadora (*vide* Lenine) não para as seguir nem para as dirigir autoritariamente mas sim para as auscultar, para detectar os seu anseios e aspirações e orientar a sua luta.

Mas o discurso reveste também a forma de inoculação propagandística relativamente a uma possível direcção “autoritária” atinente a um sindicalismo que aponta para formas de organização basistas.

No parágrafo seguinte salienta-se uma das, que se revelará vir a ser, preocupações fundamentais do PS e do PPD – a “liberdade sindical”:

[...] a lei da greve não devia ter saído sem a lei das associações sindicais e da contratação colectiva, aliás (ressalvada toda a distância do paralelismo) durante o período fascista eu tinha afirmado que não se explicava um lei de contratação sem liberdade sindical.

A mensagem do dirigente do PS é construída sob a forma de confissão de uma tomada de posição: associa a questão da lei enunciada à questão da liberdade sindical.

A questão dilemática – que será recorrente nos discursos do PS e PPD – da liberdade sindical *versus* à imposição, por Lei, de uma confederação sindical única, expressa-se no extracto discursivo seguinte, também ele de confissão: “Sem prejuízo de mais amplas considerações e pelas informações que eu tenho é inaceitável que seja uma lei a impor uma confederação única.”

Recorre-se ao mecanismo de apresentação de credenciais – invocando o caso de países capitalistas avançados, como a Alemanha ou a Inglaterra – para refutar aquela imposição legislativa:

[...] pois em todos os países capitalistas ocidentais, por exemplo, Inglaterra e Alemanha, essa unidade sindical resulta de uma dialéctica histórica própria e não da imposição do legislador. Se a unidade é desejável ela tem de ser assegurada a partir das condições objectivas em Portugal.

Há aqui também lugar a uma leitura ideológica de esquerda – invocando a dialéctica marxista – para rejeitar a Lei da Unicidade Sindical.

Povo livre, 08/10/1974 – “O PPD contra os sindicatos únicos”

Sob o título “Os Sindicatos únicos são o caminho mais certo para o regresso da Opressão”, o PPD exprime neste comunicado, acerca da Lei da Unicidade Sindical, as suas preocupações relativamente ao tema da “Liberdade Sindical”:

A propósito de tomadas de posição recentes acerca da unidade sindical, o PPD não pode deixar de insistir na necessidade de ela nunca sacrificar a liberdade sindical.

Evocando aquela Liberdade, o extracto acima parece ter a finalidade de prevenir, por inoculação retórica, a audiência relativamente às consequências da Lei da Unicidade Sindical (mecanismo de inoculação retórica).

De facto, é o que patenteia o seguinte trecho redigido sob a forma de confissão de uma tomada de posição política: “A unidade sindical [...] não é o resultado do império da lei ou de quaisquer limitações ao direito de liberdade sindical.”

Nessa mesma posição política, pretende-se destrinçar a questão da unidade da questão da unicidade, identificando esta noção com regimes de ditadura, numa mensagem que procura transmitir descrições factuais:

Quando é a lei [...] (que) impõe sindicatos únicos [...], o regime que se instala não é de unidade sindical mas sim de unicidade sindical de que tivemos exemplo entre nós, antes do 25 de Abril, e de que ainda existem nas ditaduras de esquerda e direita.

O problema da organização sindical é ligado de novo à questão da “liberdade sindical” na frase seguinte, em que são apresentadas as Credenciais da Organização Internacional do Trabalho: “Um sindicalismo unitário só é correcto em regime de liberdade sindical, de acordo com a Convenção nº 87 da OIT.”

Através do mecanismo de inoculação propagandística da audiência com a

evocação explícita do argumento contrário e o contra-argumento – a “unicidade” ou “imposição pelo Estado ou uma força partidária” – manifesta-se a oposição do PPD, que defende outro tipo de unidade ou da “coesão e solidariedade” dos trabalhadores: “[...] a unicidade sindical não exprime coesão e solidariedade, porque a sua génese é exterior à vontade livre dos trabalhadores, situando-se na vontade política do Estado ou de outras forças políticas ou partidárias”.

O Comunicado do PPD sobre a Lei da Unicidade Sindical termina exactamente sob a forma de inoculação propagandística, manifestando explicitamente os dois argumentos de forma dilemática – a “Unicidade” subjugada ao interesse de um Partido (entenda-se, o PCP) *versus* a autonomia dos sindicatos:

[...] essa argumentação, mesmo quando invoca os interesses unitários dos trabalhadores [...] sacrifica a autonomia e a força dos sindicatos ao interesse de um domínio ideológico partidário, exprimindo evidentemente uma posição anti-democrática.

“O Movimento Sindical Português” – Fernanda Lopes Cardoso e Marcelo Curto; *República*, 04/01/1975

Este artigo é um artigo de opinião dos autores (ambos militantes do PS), em que se elaboram considerandos sobre a história do sindicalismo e se realça de novo uma posição a favor de um Sindicalismo de Base.

Após uma reflexão sobre alguns conceitos teóricos de cariz marxista, apresenta-se uma posição classicista relativamente a organizações sindicais, denunciando uma “ideologia burguesa” que se repudia, e com elaboração do argumento sob a forma de confissão: “Sem contar com os Sindicatos fascistas, verdadeiros instrumentos orgânicos duma ideologia tendente a fixar a hegemonia da classe burguesa, ou com as organizações manobradas pelo patronato”.

Com um discurso essencialmente descritivo, os autores procedem seguidamente a uma resenha histórica actualizada (à época), que mais uma vez realça os conceitos marxistas naquela interpretação “histórica” (“sistema capitalista”, “luta de classes”, “destruição do salariado e do lucro”):

[...] duas tendências sindicais se desenham – a “trade-unionista” maioritária nos países nórdicos e anglo-saxões, essencialmente fixadas na conquista de vantagens materiais para os trabalhadores sem pôr em causa fundamentalmente o sistema

capitalista e a que se insere no quadro da luta de classes e fixa como objectivo “a destruição do salariedade e do lucro”.

O Sindicalismo de Base *versus* o de “Cúpula” corresponde ao núcleo dilemático que se enuncia posteriormente no discurso de Fernanda Lopes Cardoso e Marcelo Curto, relativo ao contexto histórico de então:

Daqui decorrem desde logo duas formas de organização, duas linhas de acção sindical: os sindicatos fortemente estruturados “cuja direcção enquadram os trabalhadores”, fornecendo-lhes directrizes ou palavras de ordem, ou os sindicatos em que o poder dos delegados é grande e “cuja direcção executam as decisões dos trabalhadores respondendo perante eles”. Em suma, como já entrou na linguagem corrente depois do 25 de Abril, como “Sindicatos de cúpula” e “Sindicatos de base”.

A este parágrafo, que se pretende como “descrição de factos”, seguir-se-ão unidades discursivas que relevam a importância do sindicalismo de base e das Comissões de Trabalhadores no panorama laboral do pós 25 de Abril.

Na seguinte frase, com um argumento construído sob a forma de confissão (sublinhando a “importância incontestável” daquelas Comissões), e nas posteriores unidades de discurso deste artigo, pronuncia-se um verdadeiro projecto basista para as formas desejáveis da organização laboral no país: “As Comissões de Trabalhadores adquiriram uma importância incontestável no movimento operário português, constituindo a expressão da democracia sonhada e um meio de acção directo e eficaz.”

A tónica dilemática “bases” *versus* “Órgãos de Cúpula” é de novo repetida, numa argumentação construída sob a forma de confissão (as Comissões de Trabalhadores “deveriam constituir os pontos de partida” para as formas de organização laboral) ligada ao mecanismo retórico de descrição de factos:

Incontestáveis mas contestadas pelas organizações sindicais que vêm fugir-lhes os meios de controlo sobre a classe operária, as Comissões de Trabalhadores que, logicamente, deveriam constituir os pontos de partida para as novas formas de organização são, onde os sindicatos têm força para tal, destruídas por todos os meios e preteridas em favor de “Comissões de Delegados”, contestadas em muitos casos pelos próprios trabalhadores.

Ao longo do artigo serão apresentadas algumas considerações opinativas sobre o projecto de lei da Unicidade Sindical. Trata-se de um texto programático que salienta, como dissemos, uma perspectiva basista, em que o argumentário, que releva o dilema

“bases” (leia-se “Comissões de Trabalhadores”) *versus* Órgãos de Cúpula, se socorre dos mecanismos da Inoculação Retórica e da Descrição Factual para obstar à possibilidade de a Lei da Unicidade Sindical vir a ser aprovada.

Assim, pretende-se inocular – inoculação retórica – os leitores à imposição por Lei das formas de organização sindical que não tenham sido “aceites” pelos trabalhadores, com uma argumentação que apresenta algum distanciamento (“parece-nos certo que não será possível”):

Qualquer que seja a decisão final sobre o projecto de lei das associações sindicais, parece-nos certo que não será possível impor aos trabalhadores formas que eles próprios não tenham aceite e que não resultando da análise das condições actuais do movimento operário em Portugal, mas sim numa construção esquemática a partir de experiências que lhe são exteriores, parecem destinadas, necessariamente, ao abandono.

O papel das bases (Comissões de Trabalhadores) é sucessivamente realçado, recorrendo-se a uma argumentação descritiva, mas também inoculando – Inoculação retórica – a audiência relativamente aos Sindicatos que patenteiam, na luta laboral, “orientações oportunistas”:

Depois do 25 de Abril, as massas trabalhadoras portuguesas criaram em cada fábrica, em cada empresa, as suas “Comissões de Trabalhadores” constituídas por delegados eleitos segundo diversos critérios (por secções, por locais de trabalho, por profissões, proporcionalmente a um certo número de trabalhadores). Essas Comissões desempenharam e continuam a desempenhar um papel fundamental na luta dos trabalhadores e não só por melhores condições económicas [...] mas também como afirmação política independente dos trabalhadores para a sua participação directa na construção democrática do Estado em todos os seus aspectos [...] Mas [...] nenhuma organização sindical ou política [...] obteve êxito nas tentativas de travar as lutas das Comissões [...] nas orientações oportunistas que ensaiaram e levaram à prática, a substituição de Comissões de Trabalhadores por Comissões Sindicais, escolhidas pelos sindicatos e não pelos trabalhadores.

Denota-se também uma argumentação que recorre à maximização/extremização quer, pela positiva, das conquistas das Comissões de Trabalhadores, quer, pela negativa, das “orientações oportunistas” por parte de uma denominada “burocracia sindical”: “As Comissões de trabalhadores resistiram sempre, avançaram na sua luta, ganharam força em todas as empresas, e nenhuma burocracia sindical as pode hoje desconhecer.”

O discurso construído de forma descritiva associa-se a uma argumentação, sob a

forma de confissão, da posição dos autores relativamente à resposta desejável do governo no que concerne àquelas Comissões:

O Governo Provisório reconhece-as, dialoga com elas e cada vez mais terá de as considerar como voz democrática e poder real dos trabalhadores deste país. Basta atentarmos no suceder de ocupações de empresas, de denúncias de manobras dos capitalistas, na imposição de medidas de controle aos patrões e nos apelos ao governo provisório, nem sempre atendidos e sequer considerados.

Artigo de Salgado Zenha “Unidade Sindical ou Medo à Liberdade?” – *Diário de Notícias* de 07/01/1975

Zenha inicia o seu artigo com a descrição de factos e seguidamente, invocando o precedente de Carlos Carvalhas, de discussão nos media de projectos de lei do Governo, justifica a oportunidade do seu artigo de opinião:

Na sexta-feira passada o Conselho de Ministros terminou às nove horas. Cheguei a casa e, enquanto jantava, abri a TV. Falava então o meu colega de Governo sr. Dr. Carlos Carvalhas, secretário de estado do Trabalho, sobre o projecto de lei sindical, há tempos publicado [...] O sr. Dr. Carlos Carvalhas pugnou a aprovação do projecto de lei sindical, de que suponho ser um dos principais responsáveis na sua integralidade.

Esse projecto ainda não foi discutido no Governo. Apresentado [...] a princípios de Agosto, continua a esperar a sua vez. Não é frequente os membros do Governo debaterem em público os projectos de lei. Mas, desde que um o faz, parece não se dever estranhar que aos demais assista o mesmo direito, tanto mais que, pertencendo a partidos políticos diversos, esses têm a esse respeito pontos de vista não coincidentes.

Evocando seguidamente as liberdades “sindical” e de “associação”, constantes do Programa do MFA, ataca, como “inconstitucional”, a Lei da Unicidade Sindical. A argumentação denota aspectos de descrição de factos, mas é também construída sob a forma de confissão de uma tomada de posição relativamente a essa Lei:

No projecto de lei sindical impõe-se uma confederação sindical única. Ora, e salvo respeito pela opinião contrária, considero essa disposição inconstitucional. Como se sabe, o Programa do Movimento das Forças Armadas é hoje uma verdadeira carta constitucional. E a liberdade de associação e a liberdade sindical (aspecto particular da liberdade de associação) são violadas se se impõe a unicidade da confederação sindical. Liberdade implica liberdade de escolha e de caminhos. Sem ela, não há liberdade.

O problema da “liberdade sindical” ou do seu não reconhecimento na Lei é

ênfatizado, recorrendo ao mecanismo retórico da maximização/extremização:

O facto de se não reconhecer a liberdade sindical, ao nível confederal, é grave. É grave porque o Programa do Movimento das Forças Armadas é um compromisso político que obriga por igual todas as forças democráticas que o apoiam. [...] É grave porque traduz uma desconfiança à capacidade das classes trabalhadoras para usufruírem da liberdade sindical – uma das liberdades por que mais têm lutado. É grave porque revela ainda um fenómeno que se tem vindo ultimamente a manifestar – o medo à liberdade. Receia-se a liberdade sindical, receiam-se as eleições, receia-se, em suma a vida democrática.

Procurando prevenir a audiência relativamente à promulgação da Lei (através do mecanismo de “inoculação retórica”), evoca o sindicalismo e a génese da Confederação Sindical existente no período da Primeira República:

Em Portugal, durante a República, houve apenas uma confederação sindical – a C.G.T. – de inspiração fundamentalmente anarco-sindicalista. Ora essa unidade sindical confederativa não foi imposta por [...] decreto. Resultou da vontade dos trabalhadores.

A questão da “liberdade sindical” é repetida recorrendo às credenciais de uma Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre a mesma:

Por iniciativa do Conselho Económico e Social da O.N.U., a O.I.T. elaborou uma Convenção [...] relativa à liberdade sindical. [...] Essa convenção assegura a liberdade sindical a todos os níveis, inclusive o confederal. Não podemos aceitar que em Portugal se negue a liberdade sindical.

Recorre-se também ao mecanismo retórico de maximização/extremização (“atestado de menoridade passado aos trabalhadores portugueses”) para contestar a Lei da Unicidade Sindical, e posteriormente Zenha finda o seu artigo enfatizando de novo o problema da “liberdade sindical”, com construção argumentativa sob a forma de confissão:

A imposição por via administrativa de uma confederação sindical única [...] é [...] um atestado de menoridade passado aos trabalhadores portugueses [...]. Por isso eu voto na liberdade sindical. Não tenhamos medo da liberdade.

Povo Livre – 16 de Janeiro de 1975

Esta edição especial do órgão oficial do PPD é dedicada à Lei da Unicidade Sindical.

Para efeitos de explanação dos conteúdos argumentativos “liberdade sindical” *versus* “unicidade sindical”, consideraremos o comunicado do PPD relativamente ao Projecto-Lei da Unicidade Sindical.

Considerada no comunicado do partido sobre a sua posição relativamente ao assunto, está considerada logo no próprio título como uma Lei Opressiva – “Unicidade Sindical é opressão quando imposta por Lei” –. O PPD, evoca de novo o problema das liberdades de Associação e Sindical para contestar essa mesma Lei, sendo os argumentos expostos quer de forma descritiva quer por confissão da posição do PPD ou, de novo, recorrendo a Credenciais (a Declaração Universal dos Direitos do Homem), tal como se constata na seguinte citação do tal comunicado:

O Programa do MFA não admite duas interpretações quanto ao exacto alcance da expressão LIBERDADE SINDICAL que nele contém.

Na verdade, o nº 5-b) da Divisão B dispõe textualmente: “Liberdade de reunião e associação [...] Em aplicação deste princípio [...] será garantida a liberdade sindical [...] é portanto em aplicação do princípio de liberdade de reunião e associação que se afirma garantida a liberdade sindical, como resulta aliás da Declaração Universal dos Direitos do Homem [...] sendo a liberdade sindical a expressão da liberdade de associação, e sendo esta [...] constante da declaração universal dos Direitos do homem (artigos 20º e 23º, nº 4), é forçoso concluir que defender esta liberdade não é ser ‘liberalista’”.

O comunicado do PPD sobre a Lei da Unicidade Sindical, que salienta o problema das liberdades de Associação e Sindical, termina com uma resposta a uma acusação que lhe é endereçada pela parte opositora (posição “liberalista”) para defender a “liberdade sindical”.

Portugal Socialista – “O Partido Socialista não se deixará satelizar”, 17 de Janeiro de 1975

Este número especial do *Portugal Socialista* relata os discursos proferidos numa manifestação do PS no Pavilhão dos Desportos contra a Lei da Unicidade Sindical no dia 16 de Janeiro de 1975.

Incidiremos a nossa análise sobre os discursos de António Lopes Cardoso e de Salgado Zenha, o primeiro por de novo relevar a linha sindical “basista” do PS, o segundo pela importância do personagem na contra-argumentação às posições defendidas pelo PCP e pela Intersindical.

Discurso de António Lopes Cardoso: “A unidade de Esquerda é indispensável; mas essa unidade ou se fará na liberdade ou não se fará”. Lopes Cardoso inicia o seu

discurso levantando o problema da “liberdade”, com um argumento construído sob a forma de inoculação retórica relativamente ao que “está em causa”: “O que está em causa neste momento não é apenas a liberdade e só isso bastaria para mobilizarmos todos os nossos esforços.”

Realçando também a causa socialista, o discurso constrói-se de novo sob a forma de Inoculação Propagandística explicitando uma dicotomia argumentativa – trabalhadores como “instrumento ao serviço do aparelho do Estado” *versus* “trabalhadores participantes” (deduz-se, autónomos) – “na construção do seu futuro”:

O que está em causa é a construção da sociedade socialista em Portugal, é a edificação de uma sociedade sem classes em que os trabalhadores não sejam meros instrumentos ao serviço do aparelho do Estado, mas autênticos participantes na construção da sua vida e do seu futuro.

Destrinçando-se a unidade *versus* a Unicidade (implicitamente referida), e invocando-se de novo a causa socialista, constrói-se seguidamente, e de novo, a argumentação (sob a forma de confissão de uma tomada de posição) com a apresentação de dois aspectos dilemáticos: a “unidade das classes trabalhadoras” *versus* os “sindicatos únicos impostos pelo Estado”:

[...] quando se confunde unidade da classe trabalhadora com o seu enquadramento em sindicatos únicos impostos pelo Estado, não é a construção do socialismo que se está a abrir, estão a lançar-se os alicerces de um capitalismo de Estado, em que os trabalhadores são reduzidos à condição de simples peças de uma máquina.

Afirma-se qual o entendimento que se tem do “Socialismo” e o Socialismo que se pretende, sob a forma de argumento confessional, associando-o à Liberdade e à Unidade da Classe Trabalhadora: “O socialismo é indissociável da liberdade; o socialismo não se constrói sem a unidade da classe trabalhadora.”

A forma daquela Liberdade é explicitada, rejeitando-se de novo o “controlo da classe trabalhadora por uma minoria burocratizada” ou por uma “vanguarda” dessa mesma classe:

Por isso seremos intransigentes na defesa da liberdade. Não da “liberdade” que perpetua a exploração do homem pelo homem, nem da “liberdade” que permite o controlo da classe trabalhadora por uma minoria burocratizada que, arvorada em vanguarda dessa classe a manipula, controla e dirige como entende.

Todo o argumento é pois construído sob a forma da confissão de uma tomada de posição. Como se verifica no parágrafo seguinte, deseja-se (argumento construído sob a forma de confissão) uma “liberdade” em que todos os trabalhadores participem “na organização, direcção e funcionamento” dos seus órgãos, e não controlada (subentende-se) pelas referidas “minoría burocratizada” ou “vanguarda”:

Somos e seremos pela liberdade autêntica, a liberdade que é a expressão de uma sociedade sem classes, a liberdade de todos os trabalhadores, de todos os cidadãos participarem, real, efectivamente, na organização, direcção e funcionamento da colectividade a que pertencem.

Expressando uma posição contrária ao pluralismo sindical e de defesa da unidade dos trabalhadores, exige-se que a mesma “seja livremente construída” pelas bases e não “imposta pelo estado”, numa referência à Lei das Unidade Sindical:

Por isso camaradas somos e seremos intransigentes no repúdio do pluralismo sindical e na defesa da unidade das classes trabalhadoras, mas da unidade livremente construída pelos próprios trabalhadores, não da unidade imposta pelo Estado.

Denunciando “uma campanha de intoxicação”, invocam-se as posições que se refutam (unicidade sindical, pluralismo sindical) e aquelas que se defendem (unidade e liberdades sindicais), numa argumentação que denota uma estratégia de inoculação propagandística: “[...] temos assistido, camaradas, nos últimos tempos, a uma verdadeira campanha de intoxicação em que se confunde unicidade sindical com unidade sindical e pluralismo sindical com liberdade sindical.”

Lopes Cardoso expõe a sua posição sobre o socialismo e a unidade – que não “se impõem por decreto” –, e maximiza/extrema o discurso (“aqueles que pretendem impor por decreto” a unidade às classes trabalhadoras “manifestam por elas um soberano desprezo”, questionando “quem tem medo do povo”, “quem tem medo da classe trabalhadora”:

[...] nem o socialismo nem a unidade se impõem por decreto e aqueles que pretendem por decreto impor às classes trabalhadoras a “unidade” manifestam por elas um soberano desprezo, uma profunda desconfiança [...].
Quem tem medo do povo?
Quem tem medo da classe trabalhadora?

Nós que exigimos que lhe seja reconhecido o direito de livremente decidirem do seu destino? Ou aqueles que tutelarmente pretendem legislar sobre o futuro?

Responde à pergunta que enuncia e, através do mecanismo de confissão, expressa a posição do seu Partido: “A classe trabalhadora não necessita de tutelas, nem do Estado, nem de qualquer partido.”

Justifica a sua afirmação, recorrendo de novo a uma versão e a uma visão basistas que enaltece as comissões de trabalhadores, contra as cúpulas sindicais:

A classe trabalhadora demonstrou-o já claramente e a comprová-lo estão as comissões de trabalhadores livremente eleitas nas fábricas, a comprová-lo estão as lutas conduzidas pela classe trabalhadora, tantas elas sem o apoio ou contra a vontade das organizações sindicais existentes, sempre que se têm divorciado das bases ou não têm pretendido interpretar a vontade dessas bases.

A unidade dos trabalhadores é realçada em função de várias exigências, incluindo a construção do socialismo, mas de novo refuta-se a posição contrária que identifica a unidade com a Lei da Unicidade Sindical:

A luta contra os grandes monopólios, a luta contra a carestia da vida, a luta contra a sabotagem económica, são tarefas inadiáveis impostas pela própria consolidação da democracia e pela construção do socialismo e essa luta exige a unidade das classes trabalhadoras, mas é incompatível com o sindicato único imposto pelo Estado. A menos que se queira fazer dos sindicatos simples correias de transmissão entre um partido político e as massas trabalhadoras, e das lutas nas fábricas, nos campos, nas empresas, meros instrumentos táticos ao serviço da estratégia de um partido político.

De facto, argumenta-se que no caso da Lei em questão as organizações sindicais passariam a ser “uma correia de transmissão” de um partido político.

O discurso de Lopes Cardoso termina com um enaltecimento do papel do PS no Governo Provisório, com apresentação de credenciais. Passamos a citar:

E aqui temos o direito de perguntar:

- quem desde o 25 de Abril se tem batido no seio do governo Provisório pelas reformas profundas que o programa do MFA exige ao enunciar uma estratégia antimonopolista?
- que partido enunciou logo após o 25 de Abril uma série de medidas que se impunham e impõem ainda no sector agrícola, entre as quais o lançamento imediato de uma primeira frase da reforma agrária?

– que partido denunciou publicamente – quando se reprimiam os movimentos reivindicativos da classe trabalhadora, em nome da democracia recém-conquistada – a necessidade de serem tomadas medidas que dessem às classes trabalhadoras a certeza de que os sacrifícios pedidos não o estavam a ser mais uma vez para beneficiar uma minoria?

– que partido propôs, de há muito, ao Governo Provisório e ao País – antes de qualquer outro partido – um programa de medidas imediatas para fazer face à crise e abrir o caminho a uma via original para o socialismo?

Discurso de Salgado Zenha

O discurso de Zenha inicia-se com um certo distanciamento ao problema que urge – discurso de “serenidade” face à questão da Lei da Unicidade Sindical – e começa por colocar a questão do futuro da Democracia em Portugal:

Meus amigos:

Eu vou falar-vos com muita serenidade [...] O futuro da Democracia e do socialismo em Portugal estão em jogo essencialmente neste debate e foi por isso que nós, socialistas, tomámos uma atitude intransigente na defesa dos nossos pontos de vista. Mas é preciso serenidade. Nós temos a razão do nosso lado e a razão é serena. Só aqueles que não têm razão é que precisam de utilizar a injúria, a calúnia e a intimidação, e nós não somos desses.

O argumento seguinte, construído sob a forma de confissão – “fiquei [...] estupefacto” – levanta o problema da liberdade sindical e de uma unidade dos trabalhadores que, como se verá mais à frente, se pretende de uma “unidade em liberdade”:

Eu fiquei, digo-vos, completamente estupefacto com a audácia daquele projecto, tornava-se evidente que era uma traição à liberdade sindical, uma traição à unidade dos trabalhadores, tal como ela é entendida pelos verdadeiros democratas e pelos verdadeiros socialistas.

As credenciais do papel do Partido Socialista no Governo Provisório, como Partido anti-reaccionário, são apresentadas a propósito da “manifestação silenciosa”:

Eu lembro-me perfeitamente de que, antes do 28 de Setembro (porque outro facto que tem sido ocultado é que fomos nós, socialistas, os primeiros a exigir a proibição do 28 de Setembro, do mesmo modo que denunciámos no governo e em público o perigo que essa manifestação reaccionária representava).

O seguinte trecho do discurso de Zenha, embora se apresente sob a forma de confissão, com a expressão “manietamento da classe operária”, articula-se com os argumentos do “dirigismo” das “cúpulas” sindicais e da liberdade dos trabalhadores: “Esse projecto espantou-me, não só porque nele se impõe uma Confederação Sindical única, como também é imposto um Sindicato único e todo um complexo de disposições que são um verdadeiro manietamento da classe operária.”

De facto, pretende-se uma “unidade em liberdade”, tal como se expressa na seguinte unidade discursiva, construída de forma confessional: “[...] desde sempre e desde o início em artigos publicados na Imprensa, em conferências com os nossos camaradas, em sessões de esclarecimento, nós tínhamos sustentado os nossos princípios ‘unidade na liberdade’”.

Contesta-se pois o “plebiscito” levado a cabo pela Intersindical e o Ministério do Trabalho, apresentando-se uma tese sobre aquele processo construída quer recorrendo à descrição factual quer, de forma confessional, para apresentar o ponto de vista do autor sobre a “democracia” e os processos democráticos – contesta-se aquele processo como não tendo sido um processo democrático:

O que nós sabemos é que não podem haver plebiscitos democráticos quando na Televisão só passam personalidades a fazerem a defesa de uma das teses e nunca foi concedido aos defensores dos pontos de vista diversos a mesma possibilidade. Isto não é democracia.

Num discurso, de novo confessional, que prossegue com a reivindicação de um “inquérito” àquele processo, considerado demagógico a não democrático, denunciam-se posições vanguardistas relativamente à classe trabalhadora (“nenhum partido é proprietário da classe trabalhadora”):

A primeira reclamação que nós fazemos é que a Junta de Salvação Nacional, a mais alta autoridade do Movimento das Forças Armadas, abra um inquérito a esse “plebiscito” [...] e mais que isso, a todas as correntes políticas ou sindicais da classe trabalhadora (porque nenhum partido é proprietário da classe trabalhadora), a todas as correntes políticas de esquerda seja dado o direito de se pronunciarem, de analisarem esses documentos e apresentarem também as suas provas. Isto será democracia. O que aconteceu é demagogia.

No parágrafo em baixo, os argumentos apresentam-se sob a forma de inoculação propagandística, com a apresentação explícita prévia do ponto de vista oposto – o

Sindicalismo de Estado – prevenindo-se para eventuais consequências relativamente à “dignidade da classe trabalhadora”:

Por outro lado, a vingar o ponto de vista do sindicalismo de Estado, eu não sei quais as consequências que daí podem advir para a dignidade da classe trabalhadora.

No trecho discursivo seguinte é patente, de novo, o mecanismo de inoculação propagandística, com apresentação explícita prévia do poder da Intersindical *versus* as consequências para os trabalhadores:

Neste momento a Secretaria de Estado está nas mãos da Intersindical. Por outro lado, o Fundo de Desemprego [...] passou para o Ministério do trabalho [...] Eu pergunto se amanhã será exigido a um trabalhador que, para beneficiar do Fundo de Desemprego, se filie na Intersindical!

Patenteando a necessidade de serenidade – mecanismo de distanciamento –, Zenha “confessa” que contudo “a paciência esgotou-se”, procede seguidamente por inoculação retórica invocando o “futuro do Povo Português” e das esquerdas que não estarão dispostas a serem “tuteladas pelos salvadores da classe operária” (numa referência ao PCP e à Intersindical, e respectivos aliados), prevenindo implicitamente para os efeitos da promulgação da Lei da Unicidade Sindical:

Faço aqui uma paragem. Eu peço aos camaradas para me ouvirem com serenidade. Nós não estamos aqui para atacar ninguém [...] mas a paciência esgotou-se e nós resolvemos sair do silêncio porque entendemos que neste momento não é o futuro do Partido Socialista que está em jogo, é o futuro do Povo Português. É o futuro de todas as correntes políticas de esquerda ou de todas as correntes sindicais de esquerda que não estão na disposição de serem tuteladas pelos salvadores da classe operária e do Povo Português.

O discurso de Zenha repete o argumento que os trabalhadores não serão propriedade de uma “corrente salvadora”, de um partido, do Estado, enfim de “cúpulas” dirigistas:

A classe operária não é propriedade de nenhum partido, não é propriedade de nenhum Estado, não é propriedade de qualquer corrente salvadora, ela sabe governar-se e dirigir-se a si própria e não precisa de ser manipulada nem por elite nem por cúpulas neodirigistas.

Recorre-se a credenciais – “os fascistas não nos partiram os dentes” – para prevenir implicitamente para uma Liberdade que começa a estar em causa (mecanismo de inoculação retórica):

Os fascistas não nos partiram os dentes e em democracia muito menos será fácil chegar-se a esse objectivo. Mas isso mostra que o problema da liberdade em Portugal começa a ser um problema. A liberdade não é para alguns é para todos os portugueses.

Relativamente ao papel do Partido Comunista – a que se opõe nesta polémica da Lei da Unicidade Sindical –, Zenha passará a relevar a importância do acto eleitoral para a Assembleia Constituinte. Os argumentos são construídos quer sob a forma de confissão de um tomada de posição – “Só o Povo pode determinar o lugar que no processo de construção da democracia cabe a cada um dos partidos”; “há problemas preocupantes na liberdade em Portugal” – e também sob a formas respectivamente de confissão e de inoculação retórica para problemas concernentes à Democracia (prevenindo também para os problemas concernentes à Democracia), a qual se articula exactamente com as eleições para a Assembleia Constituinte, que poderão estar ou vir ser postas em causa:

Nós entendemos que o Partido Comunista deve ter na vida portuguesa, no Governo Português, na democracia portuguesa, no socialismo português, o lugar que o Povo Português lhe quiser dar.

Só o Povo pode determinar o lugar que a ele compete. Só o Povo pode determinar o lugar que no processo de construção da democracia cabe a cada um dos partidos políticos [...] E não basta que haja eleições, é preciso que elas sejam disputadas considerações de igualdade entre os vários partidos. Eu não vou fazer uma enumeração desses casos, mas há problemas preocupantes na liberdade em Portugal [...] Nós queremos saber quais são os partidos políticos que aceitam com lealdade e respeito pela democracia, as próximas eleições para a Assembleia Constituinte, porque se elas não se realizarem até 25 de Abril não haverá democracia em Portugal. E muito menos haverá uma democracia socialista em Portugal.

Entrevista a Sá-Carneiro – “Social-democracia não mantém sistema capitalista” – *A Capital*, 21 de Janeiro de 1975

Interrogado sobre o perfil sociológico do PPD, e afirmando que “o PPD é um partido que abrange todas as camadas da população trabalhadora”, Sá-Carneiro afirmará em relação à disputa em torno da representatividade política da classe trabalhadora: “[...]”

não pretendemos ser o partido dos trabalhadores, pois entendemos que os trabalhadores não são monopólio de ninguém e lhes compete escolher livremente entre os partidos, de acordo com os programas respectivos.”

A dicotomia sob a forma de apresentação explícita do argumento contrário – “partido dos trabalhadores” – e a posição própria – “pois entendemos que os trabalhadores não são monopólio de ninguém”, pode ser entendida no contexto da polémica em torno da Lei da Unicidade Sindical – Inoculação propagandística. Releva também o mecanismo der confissão: compete aos trabalhadores “escolher livremente entre os partidos, de acordo com os programas respectivos”.

Referindo-se especificamente à Lei da Unicidade Sindical, recorre ao mecanismo confessional quanto à questão da representatividade dos trabalhadores pelos partidos políticos, seguido do mecanismo de inoculação Propagandística relativamente a posições vanguardistas relativamente à “classe trabalhadora”: “[...] rejeito totalmente a ideia do partido de ‘elite’, condutor de massas pouco esclarecidas ou manipuladas [...] O PPD aliás nunca se arvorou em vanguarda de quem quer que seja.”

De forma confessional, sumariza seguidamente as posições do seu partido relativamente à organização sindical:

A posição do PPD relativamente à organização sindical [...] pode resumir-se do seguinte modo: defendemos um sindicalismo forte, pois a força é condição de eficácia; por isso privilegiamos os sindicatos por ramos de actividade [...] defendemos um sindicalismo independente do Estado, dos partidos políticos, de agrupamentos religiosos, de forças económicas ou qualquer outra tutela, defendemos um sindicalismo livre em que o exercício da liberdade se exerça sem quaisquer limitações, desde a liberdade de constituição, de adesão, de organização [...] de união, federação e confederação.

Os temas de um sindicalismo independente “do Estado” e “dos partidos políticos”, candente na polémica em torno da Unicidade Sindical, bem como do “sindicalismo livre” surge nesta unidade discursiva.

Seguidamente, e para contestar a Lei da unicidade Sindical, e de novo recorrendo ao mecanismo retórico de confissão, contrapondo o problema da “liberdade” *versus* imposição da unidade por Lei, declara: “[...] defendemos um sindicalismo de unidade, que exprima o resultado do exercício da liberdade, e não da imposição por Lei.”

A “liberdade” e a “democracia” *versus* a Lei da Unicidade Sindical, é relevada sob a forma retórica da confissão:

A imposição por via legal da unicidade sindical já mereceu inúmeros comunicados nossos [...] a unicidade imposta não foi escolhida por todos os trabalhadores [...] as manifestações de massa [...] põem sempre em causa a realidade dos processos democráticos. O PPD continua e continuará a defender a unidade na liberdade; a democracia e os direitos do homem.

Alavanca, 9 de Dezembro de 1974 – “Unidade, a vontade dos trabalhadores”

Referindo um documento produzido num Plenário da Intersindical a 30 de Novembro de 1974, é apresentado o ponto de vista da mesma sob a forma de confissão, associando os problemas da “unicidade sindical” à “consagração da unicidade” por Lei tendo em vista a um sindicalismo “ao serviço da classe trabalhadora”:

A unidade do movimento sindical português não é apenas uma tradição. É uma necessidade histórica. Para a defesa e fortalecimento da unidade sindical a consagração legal da unicidade será um contributo apreciável. Para a defesa e fortalecimento da liberdade democrática – a única que pode servir os interesses dos trabalhadores – a consagração da unicidade, juntamente com os princípios da independência, autonomia e democraticidade da organização e com a consagração do direito de acção sindical na empresa e a protecção legal de dirigentes e delegados sindicais, permitirá construir um movimento sindical possante ao serviço da Classe Trabalhadora, do Povo Português e do País.

Recorrendo ao mecanismo de inoculação propagandística, com apresentação prévia do argumento que se pretende refutar – o “pluralismo sindical” aqui identificado com possíveis “divisões” entre os trabalhadores –, conclui-se pela desejável “unidade de classe”, associando-a à “unicidade” sindical: “[...] os trabalhadores portugueses, independentemente da sua actividade profissional, não querem divisões e desejam defender uma das maiores aquisições da luta sob o fascismo – a sua unidade de classe, a unicidade do seu movimento sindical.”

O sindicalismo de classe e o reforço do argumento da “acção sindical” “unitária” contra a “exploração capitalista” apresenta-se sob a forma de apresentação de credenciais internas à acção da Intersindical no período do fascismo:

Sob o fascismo, os trabalhadores portugueses desenvolveram uma importante acção sindical, independente e unitária, em defesa dos seus interesses [...] na luta contra a exploração capitalista e a opressão fascista. No próprio seio dos sindicatos corporativos [...] através da imposição de listas de confiança da classe, ou no seio das empresas através da constituição de comissões de classe, os

trabalhadores souberam sempre desenvolver a acção sindical com um alto sentido de unidade.

Recorrendo à descrição de factos sobre o pós-25 de Abril, salienta-se de novo a acção bem prole da “unidade”: “Tomando a iniciativa no controlo dos antigos sindicatos fascistas, fazendo deles importantes centros de mobilização das massas, os trabalhadores portugueses têm feito um poderoso meio de sustentar e desenvolver a situação democrática.”

Com a apresentação explícita de dois argumentos opostos, sendo o primeiro o que se pretende refutar (Inoculação Propagandística) – “brechas na unidade”, “sindicatos paralelos” que se “combateram e combatem” – e com extremização de argumentos (“tentativas oportunistas de fazer dos sindicatos um meio de influência ao serviço de valores alheios”), apela-se ao sindicalismo unitário:

Impedindo a abertura de brechas na unidade, os trabalhadores portugueses não constituíram um único sindicato paralelo, antes combateram e combatem quaisquer tentativas oportunistas de fazer dos Sindicatos um meio de influência ao serviço de valores alheios, senão contrários aos interesses dos trabalhadores.

Previne-se (de novo, por inoculação propagandística), relativamente ao pluralismo sindical ser consagrado na Lei “a coberto de um conceito abstracto de liberdade” – o argumento próprio é que se não deseja uma liberdade “em abstracto”, mas como se verá uma “liberdade real” da classe trabalhadora: “O Secretariado da Intersindical, no documento aprovado no Plenário de sábado passado aponta também para os perigos reais, para o movimento dos trabalhadores portugueses, da hipótese do direito ao pluralismo vir a ser reconhecido na Lei, a coberto de um conceito abstracto de liberdade.”

O pluralismo sindical é identificado com “divisão”, num argumento construído sob a forma de confissão da posição da Intersindical:

O decurso do tempo veio a provar que os trabalhadores não podiam confiar apenas na sua vontade de unidade. Pelos interesses de uns e a incompreensão de outros, começaram a surgir posições públicas de forças externas aos trabalhadores procurando dividir o movimento sindical difundindo o pluralismo da organização.

É face àquela divisão, que é identificada com o pluralismo sindical, que se justifica (argumento sob a forma de confissão) a proposta da Lei da unicidade Sindical,

tendo em conta um sindicalismo de classe e no seio da luta de classes, contra o “pluralismo sindical”, denunciado como “contrafacção de Sindicatos”:

Ora foi em face dessas tentativas de divisão do seu movimento sindical por forças que lhe são estranhas que os trabalhadores, através dos seus Sindicatos, federações e da Intersindical, puseram claramente o problema da consagração legal do princípio da unicidade. Porque compreenderam que os trabalhadores não se encontram sós, antes enfrentam os seus próprios inimigos de classe – aqueles que os têm explorado e continuam a explorar [...] Compreendendo isto, os trabalhadores tinham o direito, e os dirigentes sindicais o dever, de reclamar que a Lei negasse o pluralismo sindical – pluralismo esse que é hoje a única forma de esses adversários da classe trabalhadora fazerem surgir a sua contrafacção de Sindicatos.

A liberdade entendida como “liberdade de classe” (contra uma “liberdade em abstracto” e o “liberalismo”) e o sindicalismo de classe são explicitados na seguinte tomada de posição da Intersindical (mecanismo da confissão):

A liberdade não é um conceito abstracto. A liberdade tem um conteúdo de classe [...] Temos de distinguir a liberdade do liberalismo [...] Temos de escolher [...] contra a opressão e pela liberdade: Entre as liberdades fundamentais dos trabalhadores conta-se a liberdade sindical [...] O direito ao sindicato é um direito de raiz colectiva, um direito de classe. Um direito que a classe deve dispor no seu conjunto.

Construindo o argumentário sob a forma de inoculação propagandística, refuta-se, com base na visão classista do sindicalismo e dos partidos políticos, o pluralismo sindical: “Alguns defendem o pluralismo sindical por semelhança ao pluralismo político [...] o pluripartidarismo tem como justificação, exactamente a existência de classes sociais [...] ao movimento sindical não corresponde [...] o pluralismo organizacional.”

Nota da Comissão Política do Comité Central do PCP (14/01/1975)

Recorrendo à descrição de factos, inocula-se implicitamente (inoculação retórica) a audiência contra posições contrárias à Lei da unicidade sindical: “A unicidade sindical foi amplamente discutida pelas massas trabalhadoras. Ninguém de boa fé pode contestar a esmagadora aprovação que lhe foi dada.”

Recorrendo à maximização da manifestação de 14 de Janeiro – que “deve ser encarada como uma inequívoca afirmação da vontade dos trabalhadores de que a unicidade sindical seja inscrita na lei” – predispõe a audiência à participação na mesma:

A manifestação que hoje tem lugar em Lisboa deve ser encarada como uma inequívoca afirmação da vontade dos trabalhadores de que a unicidade sindical seja inscrita na lei e de que uma firme política antimonopolista e antilatifundiária seja definida e posta em prática [...] O PCP exorta todos os trabalhadores e o povo a participarem activamente nesta importante manifestação e fazerem dela a expressão grandiosa e serena da vontade popular.

Carlos Carvalhas – “Deve respeitar-se a vontade dos trabalhadores” (*Diário de Notícias*, 13 de Janeiro de 1975)

Carlos Carvalhas inicia o seu artigo com uma resposta, por inoculação retórica, sobre a acusação que lhe foi feita por Zenha acerca da impertinência de discussão “em público” de projectos de lei por elementos do Governo Provisório:

O Sr. Dr. Salgado Zenha veio a terreiro defender a sua posição e do seu partido a pretexto da minha presença a convite da TV no programa “Responder ao País”. E digo a pretexto porque não fui à TV “debater em público o projecto da lei sindical”.

Recorre à minimização da sua intervenção na Televisão relativamente ao projecto de Lei da Unicidade Sindical, e às credenciais com o resultado da consulta aos trabalhadores, construindo sucessivamente o argumento por maximização – “esmagadora maioria dos trabalhadores”:

O programa não era sobre este diploma, tendo-me apenas limitado a alinhar uns breves considerandos em resposta a uma pergunta sobre a génese da lei – “de que não sou um dos principais autores” – [...] e sobre a posição tomada pela esmagadora maioria dos trabalhadores portugueses.

Procedendo por inoculação retórica, de novo, previne para o argumento da representatividade dos partidos nas intervenções televisivas: “O dr. Salgado Zenha sabe que nesse programa o entrevistado desconhece as perguntas e no caso da minha entrevista não pode afirmar que a pluralidade partidária não tenha estado representada.”

Respondendo à consideração, por Zenha, de que a Lei seria inconstitucional, procede por inoculação propagandística (“liberdade de associação” e “liberdade sindical” *versus* as “liberdades” previstas na Lei), com posterior descrição factual:

Considero grave vir a público dizer que a lei é inconstitucional quando quem o afirma é o Ministro da Justiça de um governo de coligação e membro de um

partido da mesma [...] Todos os argumentos se baseiam na afirmação, sem demonstração, de que a liberdade de associação e a liberdade sindical são violadas. Ora na lei em apreciação está consignada a liberdade de sindicalização, a liberdade de escolha dos dirigentes e pretendeu-se introduzir algumas normas que viesse a orientar os estatutos com vista a conferir uma ampla democracia interna. A lei permite a constituição de novos sindicatos verticais e de novas federações e uniões representativas, por escolha da maioria.

Ainda recorrendo à descrição do articulado da Lei, previne-se a audiência, posteriormente, contra o pluralismo sindical, denunciado como divisão dos trabalhadores em prole do grande capital, ou sindicalismo partidário:

Pretende-se também sindicatos independentes das organizações patronais e dos partidos políticos e talvez seja aqui que se ponha o dedo na ferida. O grande capital está interessado na divisão dos trabalhadores e certos partidos políticos com pouca inserção na classe trabalhadora estão também interessados no pluralismo sindical para formarem os seus próprios sindicatos partidários.

Recorrendo às credenciais do resultado da consulta aos trabalhadores, mas também com um argumentário que maximiza os resultados da mesma (“esmagadora maioria dos trabalhadores”, “milhares de trabalhadores”), justifica a Lei da Unicidade Sindical: “A esmagadora maioria dos trabalhadores e dos sindicatos escolheram, publicamente, em centenas de assembleias e votações, por onde passavam milhares de trabalhadores, a unicidade sindical.”

Evocando aquele resultado, apresenta os argumentos sob a forma de inoculação propagandística para responder a Zenha, e prevenir a audiência sobre a Liberdade que estaria em causa segundo o mesmo: “[...] mas o sr. Dr. Salgado Zenha pretende utilizar a palavra liberdade para ultrapassar a vontade da maioria. Onde está democracia e a dita liberdade?”

Procedendo por inoculação retórica – “os trabalhadores portugueses sabem” –, justifica a lei (com argumentação por confissão) da unicidade sindical face ao perigo do divisionismo. Inocula implicitamente (inoculação retórica) a audiência para uma certa “liberdade abstracta”, liberdade essa pressupostamente evocada pelo discurso da parte opositora:

Os trabalhadores portugueses sabem que, para além da cor, da religião e do partido político de cada um, há um elo fundamental que os une – o viverem principalmente da sua força de trabalho [...] Sabem também que [...] sem uma lei que consubstancie a unicidade [...] seriam presa fácil das organizações patronais

ou dos partidarismos políticos que [...] arranjaríamos pretextos para a divisão ou os enfraqueceriam na sua luta principal [...] lutam pela liberdade real e não pela liberdade abstracta [...] não esqueceram dos prejuízos causados à luta operária pelas divisões de que foram vítimas.

Recorrendo à descrição factual, contesta a posição que Zenha expressou no seu artigo face a uma “democracia que se receia”:

A meu ver é perfeitamente demagógico argumentar aqui com partidos únicos, procurando tirar efeito da situação existente no regime fascista. Recordo que a Confederação Geral dos Sindicatos, tal como está na lei, só pode resultar de um Congresso Nacional em que estejam representados pelo menos 50% dos trabalhadores sindicalizados e aberto à participação dos sindicatos existentes. Será isto antidemocrático?

Avante, 16 de Janeiro de 1975 – “A Lição de 14 de Janeiro” (Editorial)

Após uma série de considerandos sobre a situação política na altura, e do ponto de vista do PCP, sobre a importância da “componente popular” no processo revolucionário, apresenta, por descrição factual, a questão que opunha os partidos da coligação governamental:

A discussão entre os trabalhadores e a iminência da promulgação da lei dos sindicatos e o inerente problema da inclusão nessa lei do princípio da unicidade sindical, provocaram a polarização de opiniões divergentes entre as diversas tendências e partidos políticos que constituem ou apoiam a actual coligação governamental.

A manifestação da Intersindical, a sua dimensão, é retoricamente maximizada e apresentada como o “argumento mais poderoso e significativo” do referido “movimento popular”:

A grandiosa manifestação popular organizada pela Intersindical, apoiada pelo PCP, o MDP e o MES e ainda pelo MDM, o MJT e a UEC e sectores de outros quadrantes políticos é o argumento mais poderoso e significativo contra aqueles que não estão verdadeiramente interessados no reforço e dinamização da componente popular do nosso processo democrático.

Os argumentos da posição opositora – que referenciavam os sindicatos como cúpulas, ou apelavam para liberdade em causa – são rebatidos com os resultados da consulta aos trabalhadores (Inoculação propagandística), apresentando-se a Intersindical

como órgão sindical de classe, defendendo-se um sindicalismo de classe:

Procura-se instilar aos olhos de observadores externos a ideia de que o princípio da unicidade sindical é uma iniciativa de cúpula, alheia [...] à decisão das massas. A resposta dos trabalhadores é elucidativa [...] A unicidade sindical não é contrária [...] às liberdades democráticas fundamentais nem ao princípio básico da unidade sindical. Quer dizer: uma só Confederação Sindical, que exprima a unidade e liberdade da organização de classe. Há forças e pessoas que continuam arreigadas a conceitos e legalidades cuja raiz de classe não é dos trabalhadores.

Os resultados da consulta aos trabalhadores são apresentados com um argumento sob a forma de maximização:

quando se vem a público de maneira tão pouco serena [...] tomar posição contra a vontade da esmagadora maioria dos trabalhadores portugueses a favor da unicidade sindical como forma de preservar através da lei a unidade da classe operária [...] e até invocando um “basismo” artificial.

Também a manifestação a que se refere a notícia é apresentada sob a forma de argumento com maximização do evento:

Os acontecimentos dos últimos dias em que a grandiosa manifestação do dia 14 tem um tão grande relevo, aí estão a confirmá-lo e a constituírem um solene aviso a todas as forças realmente interessadas na edificação de um Estado democrático.

Alavanca, 17 de Janeiro 1975 (“A grande Manifestação da Intersindical: Quem tem medo do Povo?”)

Notícia relativa à manifestação de 14 de Janeiro de 1975 convocada pela Intersindical, em apoio à Lei da Unicidade Sindical, que viria a ser promulgada pelo Governo Provisório no dia 21 subsequente.

Noticia a manifestação maximizando o acontecimento. Aborda o problema da liberdade de novo – a “liberdade autêntica” por que lutavam os trabalhadores – por contraponto à liberdade e democracia “formais”:

[...] trabalhadores portugueses que lutam pela democracia autêntica e pela liberdade autêntica – não pela liberdade e democracia formais que dão aos exploradores, directa ou indirectamente, o poder económico, isto é a liberdade continuarem explorando e de se apoderarem novamente do poder político.

Procedendo por inoculação propagandística, com expressão explícita do argumento contrário e posterior contra-argumentação, e recorrendo a credenciais – o Ministro do Trabalho – refere de novo o resultado do plebiscito aos trabalhadores, para tomar partido da Unicidade:

É que havia muita (e boa) gente que duvidava e, mais que isso, gritava aos quatro ventos que a unicidade tinha sido decidida nas costas dos trabalhadores. Mas, tal como diria o ministro do Trabalho, o capitão Costa Martins, Portugal terá de ser a expressão da vontade do seu Povo conscientemente demonstrada.

Discurso de Carlos Carvalho (Dirigente Sindical, Secretariado da Intersindical)

O discurso deste Dirigente da Intersindical inicia-se com a maximização argumentativa da “questão que ameaça todo o processo revolucionário” (a Lei da Unicidade Sindical):

Camaradas: estamos aqui hoje reunidos por um motivo muito concreto, muito urgente e muito importante. Estamos aqui hoje por causa de uma questão que ameaça todo o processo revolucionário iniciado em 25 de Abril pelo MFA. Estamos aqui por um motivo do nosso próprio interesse.

Sob a forma de confissão, explana de novo o que entende a intersindical por “liberdade sindical” – associada a um sindicalismo de classe – por oposição ao “pluralismo sindical”:

[...] todos nós já nos pronunciámos de forma decisiva e firme sobre o que entendemos por liberdade sindical, princípio que desejamos consagrado na Lei. Para nós, trabalhadores, por liberdade sindical é uma expressão que, por natureza, se opõe ao pluralismo sindical. Para nós [...] liberdade sindical significa a possibilidade de constituirmos os nossos próprios e autónomos organismos de classe que defendam os nossos interesses colectivos. [...] significa impossibilidade de divisão do movimento sindical porque nós trabalhadores não queremos.

Identifica aquele pluralismo sindical com “divisão sindical”, que interessará ao “grande capital monopolista”:

Não queremos a divisão sindical porque sabemos muito bem quem está por trás destas manobras. Sabemos que é ao patronato, principalmente o grande capital monopolista e latifundista, que interessa o enfraquecimento do movimento sindical através da sua divisão. Como manifestaram através das suas tomadas de posição públicas, os beneficiários e privilegiados da sociedade burguesa estão

contra nós: querem desrespeitar a nossa vontade, menosprezam os nossos interesses, querem ser eles a decidir nas nossas costas e contra a nossa vontade.

Sob a forma de argumentação por confissão, refuta o “pluralismo sindical”, de novo identificado com divisionismo: “Estamos aqui mais uma vez para afirmarmos que só a proibição do pluralismo sindical defende os nossos interesses, porque impede que entre nós outros venham semear divisões.”

A “liberdade sindical” é evocada, para, seguidamente se apresentar um contra-argumento próprio com uma unidade discursiva construída sob a forma de apresentação explícita do argumento oposto e do argumento próprio – Inoculação Propagandística:

A experiência histórica demonstra claramente que onde a liberdade sindical é interpretada como consecução da faculdade de criar sindicatos paralelos, isso sucede por interesses estranhos a nós trabalhadores e é contra nós utilizado.

De novo sob a forma de inoculação propagandística, associa-se o pluralismo sindical à “divisão”, para se exigir a Lei da Unicidade Sindical:

Não temos dúvidas de que aqueles que entre nós defendem o pluralismo sindical, se a sua tese vencesse, tentariam amanhã aproveitar-se desse facto para nos dividir, e melhor nos explorar. E é porque temos consciência disso que aqui vimos reforçar a posição por nós já assumida, de exigência, de que a unidade e a unicidade sindical venham expressamente consagradas na lei.

Carlos Carvalho termina o seu discurso, associando a Lei da Unicidade Sindical com uma forma de sindicalismo de classe: “Só a unidade sindical na lei permite a defesa consequente dos interesses de classe dos trabalhadores.”

***Avante* – “Política clara e transparente”, 23 de Janeiro de 1975**

O editorial do *Avante* aborda directamente a polémica em questão, com o recurso à argumentação por descrição de factos, mas também com moderação, minimizando a polémica:

A propósito da questão da unicidade sindical e da sua inserção na Lei assistimos, nas duas últimas semanas, ao desencadeamento de graves tensões entre os partidos da coligação governamental e um confronto geral de posições de todas as forças interessadas no processo democrático em curso [...]. No último Editorial do “*Avante*” alertámos o partido socialista para o histerismo anticomunista – mais ou menos velado, mais ou menos aberto – de alguns dos seus dirigentes, um deles

com responsabilidades no elenco governamental. Serenamente, procurámos demonstrar que o anticomunismo é incompatível com a unidade das forças democráticas no processo de democratização do país, implícito no programa do MFA, nossa plataforma comum.

Referenciando argumentos do PS relativos à questão da liberdade, procede por inoculação com apresentação explícita de dois argumentos:

Este problema das eleições entronca num outro que mais uma vez tem sido insidiosamente avançado pelo PS – o do “partido único”... Insinua-se que o PCP prepara um “golpe” para impedir as eleições e instaurar um regime de “partido único”. Não será um pouco a técnica do “agarra, que é ladrão”? Todos o sabem – e o PS sabe-o muito bem – que o PCP sempre defendeu um Estado democrático com amplas liberdades, com livre actuação dos partidos, que sempre defendeu a unidade não só para hoje como para amanhã, o que resulta afinal de uma situação social objectiva.

Com um argumento apresentado como confissão de tomada de posição, refuta-se o “pluralismo sindical”, referenciando-se de novo o enquadramento dos Sindicatos no âmbito classista:

O pluralismo sindical levará à criação de sindicatos concorrentes, cada qual com uma vida interna subordinada a uma tendência partidária [...] onde o verdadeiro espírito de classe seria abafado pelo espírito de seita animadora do próprio sindicato.

Evoca-se o argumento a que o PS e o PPD aludem – a “liberdade sindical” – para reafirmar o argumento do PCP e da Intersindical – a Unicidade. Trata-se portanto do recurso ao mecanismo de inoculação com apresentação explícita do argumento contrário e do contra-argumento. Reafirma-se que o que está em causa é a independência “de classe” para refutar de novo o “pluralismo sindical”:

A liberdade sindical só pode ser assegurada pela unicidade. O essencial da independência sindical é a independência de classe, a independência na luta contra a exploração e em defesa dos interesses dos trabalhadores. O pluralismo sindical significaria o domínio absoluto dos sindicatos por partidos, por grupos de caciques profissionais ou pelo próprio patronato.

Adopta-se a posição a favor da unicidade, ligando-a a uma perspectiva de sindicalismo classicista, e, recorrendo à inoculação com apresentação de argumento e contra-argumento explícitos, de novo se refuta o “pluralismo sindical”:

Nas condições concretas existentes em Portugal a independência dos sindicatos só pode ser assegurada pela unicidade.

A unidade sindical é uma das mais fortes expressões da unidade da classe operária, condição de defesa efectiva dos seus interesses vitais.

Por outro lado, o pluralismo sindical seria um obstáculo real ao processo democrático e criaria as condições favoráveis para manobras e conspirações contra-revolucionárias (confissão e inoculação).

7. Conclusões

7.1. Síntese dos mecanismos comunicativos sobre a questão da unicidade sindical

PS e PPD – Recurso sobretudo ao mecanismo retórico de argumentação por confissão de uma tomada de posição que invoca a “liberdade sindical” (inscrita no Programa do MFA), sendo este argumento utilizado para mostrar que apesar do envolvimento confessado, o emissor não perde objectividade. No caso do PPD, recorre-se também a credenciais para enfatizar a sua tomada de posição relativamente àquela liberdade que estaria em causa com a Lei da Unicidade Sindical. Quer o PS quer o PPD utilizam também o mecanismo de inoculação retórica para prevenir para a questão mais geral da Liberdade (*vide* o caso particular do artigo de Salgado Zenha).

PCP e Intersindical – Recorre sobretudo ao mecanismo de maximização dos resultados da consulta aos trabalhadores, cuja “esmagadora maioria” tinha aprovado o princípio da Unicidade Sindical, ou ainda a maximização da manifestação de 14 de Janeiro (do número de manifestantes e organizações políticas e sindicais envolvidas).

Relativamente ao mecanismo de inoculação propagandística é mais evidente (e a repetição argumentativa mais consistente) nas notícias discursivas pró “Lei da Unicidade” (*Avante*, *Alavanca* e artigo de Carlos Carvalhas). O argumento contrário – e que se pretende contrariar – que é explicitamente enunciado é o da liberdade sindical entendida como pluralismo sindical, sendo enfatizado o contra-argumento classicista respectivamente à perspectiva que se propõe para a forma de organização sindical (“unidade da classe trabalhadora”, “Independência da classe trabalhadora”, Sindicatos ou legalidade de “classe”).

7.2. Dicotomias argumentativas ou Polaridades ideológicas

Quanto aos conteúdos argumentativos, a tónica dilemática do discurso PS (ver Quadro 1) coloca-se entre uma concepção da organização laboral basista (com ênfase nas Comissões de Trabalhadores) – uma posição “conselhistas” quanto às formas de organização dos trabalhadores, que aliás teve expressão forte logo em 1974, após o

derrube da ditadura, de acordo com Varela (2014) – *versus* o “autoritarismo” das “cúpulas sindicais” (“alheadas” dos interesses das bases):

Quadro 1

Discurso do Partido Socialista	
PCP/Intersindical	PS
Autoritarismo das cúpulas sindicais	Democracia das bases (Sindicalismo de bases)

No discurso do PPD (ver Quadro 2), a tónica dilemática coloca-se entre a liberdade sindical e a imposição vertical (por Lei) da unicidade sindical, que se repudia em favor do pluralismo sindical, recorrendo para reforço deste último argumento às credenciais de organizações Internacionais e à letra do programa do MFA:

Quadro 2

Discurso do Partido Popular Democrático	
PCP/Intersindical	PPD
Imposição dos sindicatos (opressão)	Liberdade sindical (Pluralismo sindical)

Finalmente, as polaridades ideológicas que se expressam no discurso da Intersindical e do PCP (ver Quadro 3) colocam-se entre, por um lado, um pluralismo sindical que se repudia, pois corresponderia à divisão da classe trabalhadora, bem como uma “liberdade em abstracto” e, por outro lado, a unicidade sindical como expressão da unidade da classe trabalhadora, da sua “liberdade real”, e uma visão classicista das organizações sindicais:

Quadro 3

Discurso do Partido Comunista Português e da Intersindical	
PPD e PS	PS
Pluralismo sindical = Divisão da classe trabalhadora (PPD)	Unicidade sindical = Unidade da classe trabalhadora (Sindicalismo de classe)
“Liberdade em abstracto” (PS)	“Liberdade real” (da classe trabalhadora)

Examinando estas polaridades ideológicas ou dicotomias argumentativas, bem como os conteúdos dos discursos analisados, pode concluir-se que o PCP e a Intersindical defendiam uma concepção de Sindicalismo de Classe no que respeita à organização laboral em Portugal. O PS valorizava uma posição basista relativamente às formas de organização dos trabalhadores, salientando o papel das comissões de trabalhadores, conceptualizando a construção de sindicatos “de acordo com o estado das relações de produção” (*vide* entrevista a Marcelo Curto). Finalmente o PPD, recorrendo a credenciais, propõe à época o pluralismo sindical, que associa ao tema da liberdade sindical.

Não menosprezando a pertinência temporal e intrínseca destas posições político-ideológicas sobre as formas de organização dos trabalhadores, e à luz das interpretações de vários historiadores que resumimos em trabalho precedente (cf. Amaral, 2014), é possível hipotetizar que estas posições se prendam também com as relações de força e o peso político dos partidos do Governo Provisório, em vésperas das eleições para a assembleia constituinte, que se realizariam a 25 de Abril de 1975. Ao peso do PCP (e da Intersindical) no seio da classe trabalhadora (que não teria correspondência ao seu peso eleitoral, como se verificou nas eleições), contrapunha-se a fraca penetração do PS no meio operário e nas organizações sindicais – que o terá levado a enfatizar desde cedo o papel das Comissões de trabalhadores – assim como do PPD, que preconizava desde 1974 o pluralismo a todos os níveis sindicais, incluindo o confederal.

7.3. Enquadramento histórico e ideológico das posições político-sindicais relevadas no contexto da polémica da unicidade sindical

De um ponto de vista histórico, Varela (2014) esclareceu e colocou em relevo, recentemente, o papel das Comissões de Trabalhadores no contexto revolucionário do pós-25 de Abril, no próprio ano de 1974, importância essa enfatizada no discurso do PS que analisámos. Muitas críticas que encontramos no discurso do PS às organizações sindicais encontram paralelo nas concepções conselhistas sobre as organizações operárias, concepções essas de matriz marxista, e nas suas críticas às organizações sindicais (por exemplo, no que respeita ao seu cariz burocrático ou ao grau de democraticidade interna) (cf. Pannekoek, 1936, 1953; Guilerm, 1970).

Por contraponto, e seguindo Costa (2011), situando também na escola marxista, o sindicalismo de classe e unitário preconizado nas concepções dos discursos do PCP e da Intersindical, radicarão também àquele paradigma e à dimensão que a noção de conflito

assume no mesmo (reportando as concepções classicistas aos antagonismos de classe e às relações entre o capital e o trabalho.

A perspectiva do pluralismo sindical, defendida pelo PPD à altura da polémica da Unicidade sindical, encontra paralelo nas posições defendidas pela Confederação Internacional dos Sindicatos Livres (CISL) e da Confederação Internacional dos sindicatos cristãos (CISC), no pós-Segunda Guerra Mundial. A CISL foi constituída em 1949 como alternativa e contraponto à Federação Mundial dos Sindicatos (FMS, formada em 1945), abarcando aquela as organizações sindicais que se opunham à linha marxista-leninista e à ideologia comunista da União Soviética e das Repúblicas Democráticas, cujos Sindicatos (únicos) estavam representados na FMS. Os princípios democráticos, a defesa da liberdade humana e o combate a todas as formas de totalitarismo foram alguns dos princípios inspiradores da fundação da CISL, que na origem abarcava perspectivas tão diversas como a defesa da livre empresa e da liberdade sindical ou a abolição do lucro privado (Lefranc, 1974). A CISC, por seu turno, reclama nos seus princípios fundadores, de forma explícita, o pluralismo sindical, refutando os sindicatos únicos assim como o sindicalismo.

7.4. Da História à actualidade: das perspectivas político-sindicais aos novos dilemas sócio-laborais

As organizações sindicais constituíram-se originalmente no século XIX nos países capitalistas, com a instauração do sufrágio universal, para alargarem a democracia no plano político ao plano social (Lefranc, 1974) desenvolvendo “alianças históricas com os partidos políticos numa altura em que o sufrágio universal ainda era pouco comum” (Costa, 2011: 15), de que resultariam posteriormente “distintas orientações políticas, relações e divisões no sindicalismo até aos nossos dias” (*ibidem*).

Numa revisão recente das teorias tipológicas sobre o sindicalismo, Costa (2011: 35), referindo que “não será ajustado falar de modelos ‘puros’ de sindicalismo”, contrapõe às teorias de conflito, teorias alternativas às leituras marxistas tradicionais que assentam no constructo de pluralismo, ligadas a um sindicalismo de negociação, por contraponto a um sindicalismo de contestação.

Se a propósito dos modelos de organização laboral e sindical preconizados pelas formações políticas e sindicais que protagonizaram o debate em torno da polémica da unidade sindical, as noções de unidade, unicidade e pluralismo sindical foram centrais (a par de outras, como de “liberdade” ou “democracia”) as mesmas ganham sentido

teórico se paralelamente à visão marxista (centrada na noção de conflito) se tiver em conta perspectivas alternativas centradas na noção de pluralismo:

Numa sociedade plural (pluralista), aos sindicatos cabe o papel de representantes legítimos dos interesses dos trabalhadores [...] Ao contrário de uma visão “unitária” – onde o sindicalismo não possuía uma função representativa e de regulação do conflito –, o pluralismo considerava os sindicatos uma forma institucionalizada de regulação de ordem, sendo a negociação colectiva o meio institucional pelo qual o conflito entre empregador e empregado seria regulado. (Costa, 2011: 25).

Foi em torno das noções de conflito e pluralismo, de sindicalismo de contestação e sindicalismo de negociação, que se vieram corporizar as duas tipologias de associativismo sindical confederal em Portugal, respectivamente CGTP e a UGT.

As divisões no plano sindical, como vimos, que remetem para “as clivagens político ideológicas de 1974-75” (Estanque, 2005: 131), corporizadas nas distintas concepções do mundo laboral e nas diferentes visões do sindicalismo (um sindicalismo classicista e de contestação *versus* um sindicalismo reformista de negociação), confrontam-se actualmente – decorrendo do fenómeno da globalização e da hegemonia de formas de governação e dominação ideológica neoliberais – com um contexto de profunda crise, sendo que o neoliberalismo aparentemente hegemónico comporta consigo profundas desregulações financeiras e económicas, assim como sociais e laborais. Neste último plano, como refere Estanque (2011), deu-se “início a uma profunda mudança na esfera do emprego [...]. Ressurgem problemas que era suposto estarem resolvidos há décadas [...] temos [...] sobre os nossos ombros um passado recente marcado por inúmeros contrastes” (*ibidem*: 55).

No plano social, por outro lado, surgem fenómenos como a “mercadorização crescente da vida social” (Estanque, 2014), o aumento das desigualdades ou o “empobrecimento de amplas camadas sociais – no caso de Portugal estimulado pelas medidas de austeridade – de categorias profissionais que haviam almejado um estatuto próximo do estilo de vida da classe média” (*ibidem*: 3).

As desigualdades e recomposições de classe, que afectam nomeadamente a classe média (Estanque, 2012), surgem a par de profundas transformações no mercado do trabalho assalariado, com o aumento de fenómenos de instabilidade e precariedade, que afectam em larga medida aquela classe social.

A hipotética emergência de uma nova categoria social denominada de

“preariado” que abrangerá “sectores importantes da classe media” (Estanque, 2014: 6-7), precariado esse dificilmente enquadrável do ponto de vista sindical, e a terciarização das sociedades pós-industriais, implicando o declínio da classe operária “que alimentou as bases do sindicalismo” (Estanque, 2005: 131), surgem a par da emergência de novas formas de luta corporizadas por movimentos inorgânicos que expressam a insatisfação da nova “classe trabalhadora precarizada” (Estanque, 2014: 17). Estes são fenómenos sociais que interpelam as formas tradicionais de organização laboral e o movimento sindical, seja este tendencialmente de contestação e de orientação classicista, seja tendencialmente de negociação e de acção numa lógica neo-corporativa (Estanque, 2005; Sousa, 2009).

É neste contexto que Estanque (2005) e Costa e Estanque (2011) elencam um conjunto de dilemas com que se confrontarão as Centrais Sindicais e os Sindicatos independentes, apelando a novos consensos e unidade na luta dos vários protagonistas, incluindo os novos movimentos sociais inorgânicos. Trata-se de questões relativas, por exemplo, a um sindicalismo de movimentos que ultrapasse o tradicional sindicalismo de classe, à articulação entre a negociação e a luta organizada, à desinstrumentalização partidária das Centrais Sindicais, à democracia interna das comissões de trabalhadores e dos sindicatos ou, tendo em conta o fenómeno da globalização, o fortalecimento de redes transnacionais e internacionais

Questões e dilemas bem diversos daqueles que se colocaram em torno da polémica da unicidade sindical, nomeadamente quanto ao enquadramento do mundo laboral e dos modelos de organização do mesmo.

Referências bibliográficas

- AA. VV. (2011), *Contributos para a história do movimento operário sindical. Das raízes até 1977 (vol. 1)*. Lisboa: CGTP-In/Instituto Bento de Jesus Caraça.
- Amaral, Virgílio (2014), “Pluralismo, unidade ou unicidade sindical? Um excuro histórico sobre os discursos políticos em torno da Lei da Unicidade Sindical”, *Oficina do CES*, n.º 409.
- Amaral, Virgílio; Pereira, Susana (2014), “O caso República e a retórica nos discursos políticos: um estudo descritivo”, *Análise Psicológica*, 1: 105-126.
- Bar-Tal, Daniel (2000), *Sharing Beliefs in a Society: Social Psychological Analysis*. Thousand Oaks: Sage.

- Billig, Michael (1991), *Ideology and Opinions. Studies in Rhetorical Psychology*. London: Sage.
- Bourdieu, Pierre (1989), *O poder simbólico*. Lisboa: Difel.
- Brito, José (1975), *Salgado Zenha: o homem e a liberdade*. Lisboa: Liber.
- Brito, José Maria Brandão; Rodrigues, Cristina (2013), *A UGT na história do Movimento Sindical Português, 1970-90*. Lisboa: Tinta-da-China.
- Castro, Paula (2002), *Natureza, ciência e retórica na construção social da ideia de ambiente*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/Fundação para a Ciência e Tecnologia.
- Castro, Paula; Batel, Susana (2008), “Social Representations, Change and Resistance: On the Difficulties of Generalizing New Norms”, *Culture & Psychology*, 14, 477-499.
- Costa, Hermes Augusto (2011), “Do enquadramento teórico do sindicalismo às respostas pragmáticas”, in Elísio Estanque e Hermes Costa (orgs.), *O sindicalismo português e a nova questão social: crise ou renovação?*. Coimbra: Edições Almedina, 13-48.
- Costa, Hermes Augusto; Estanque, Elísio (2011), “Conclusão: Condições para um Sindicalismo Futuro”, in Elísio Estanque e Hermes Costa (orgs.), *O sindicalismo português e a nova questão social: crise ou renovação?* Coimbra: Edições Almedina, 171-174.
- Estanque, Elísio (2005), “Trabalho, desigualdades sociais e sindicalismo”. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 71, 113-140.
- Estanque, Elísio (2011), “Trabalho, sindicalismo e acção colectiva: Desafios num contexto de crise”, in Elísio Estanque e Hermes Costa (orgs.), *O sindicalismo português e a nova questão social: crise ou renovação?* Coimbra: Edições Almedina, 49-71.
- Estanque, Elísio (2012), *A classe média: ascensão e declínio*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- Estanque, Elísio (2014), “Rebeliões da classe média? Precariedade e movimentos sociais em Portugal e no Brasil (2011-2013)”. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 103, 53-80.
- Guillerm, Alain (1970), *Le Luxemburgisme aujourd’hui: Rosa Luxemburg et les conseils ouvriers*. Paris: Spartacus – René Lefevre.

- Lefranc, Georges (1974), *O sindicalismo no mundo*. Lisboa: Publicações Europa-América.
- Markova, Ivana (2006), *Dialogicidade e representações sociais: as dinâmicas da mente*. Petrópolis: Vozes.
- McGuire; William; Papageorgis, Demetrios (1961), “The Relative Efficacy of Various Types of Prior Belief-defense in Producing Immunity against Persuasion”. *Journal of Abnormal and Social Psychology*, 2, 327-337.
- Nunes, Américo (2010), *Sindicalismo na revolução de Abril. Memórias*. Lisboa: Editorial «Avante!»
- Pannakoek, Anton (1936), *O sindicalismo*. Consultado a 30.06.2015, em <http://www.marxist.org/pannekoek>.
- Pannakoek, Anton (1953), *A acção directa*. Consultado a 30.06.2015, em <http://www.marxist.org/pannekoek>.
- Perelman, Chaïm; Olbrechts-Tyteca, Lucie (2006), *Tratado de argumentação*. Lisboa: Instituto Piaget.
- Sousa, Henrique (2009) *Há Futuro para a concertação social? Os sindicatos e a experiência neo-corporativa em Portugal*. Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, Portugal.
- Valente, José Carlos (2001), “O Movimento Operário e Sindical (1970-1976): Entre o corporativismo e a unicidade”, in José Maria Brandão Brito (dir.), *O país e a revolução*. Lisboa: Círculo de Leitores, 209-251.
- Van Dijk, Teun (2006), “Ideology and discourse analysis”, *Journal of Political Ideologies*, 11(2), 115-140.
- Varela, Raquel (2011), *A história do PCP na Revolução dos Cravos*. Lisboa: Bertrand Editora.
- Varela, Raquel (2014), *História do povo na revolução portuguesa 1974-1975*. Lisboa: Bertrand.